



LEI Nº 2.273, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 163.367,43 (cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal e Estadual, conforme resolução nº 106/2020/SESAU-CIB e resolução nº 107/2020/SESAU-CIB.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19);
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.22 – Recursos Destinados a enfrentamento de Calamidade Pública;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 954/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 95.513,01 (noventa e cinco mil quinhentos e treze reais e um centavo).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19);
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.22 – Recursos Destinados a enfrentamento de Calamidade Pública;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 955/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 67.854,42 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R\$ 163.367,43 (cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal



de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal e Estadual, conforme resolução nº 106/2020/SESAU-CIB e resolução nº 107/2020/SESAU-CIB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento